

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café Km 81 – Águia Branca - ES INSC. C.G.C. 31,796,584/0001-87

LEI № 065/90

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SER VIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Muni cipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os valo res vigentes em junho de 1990, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento em Comissão e Efetivo, além das Funções Comissionadas.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroa gindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de' 1990.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 24 de ju lho de 1990.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Adminis tração, na data supra.

Secretário/Municipal de Administração